



## **ESCOLA DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL**

### **PROFESSOR ALZIR BRILHANTE - EFAAB**

#### **EDITAL N °. 001/2015**

#### **PRÉ-SELEÇÃO E DO CURSO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL 2015/2016**

O Diretor da Escola de Formação de Árbitros de Futebol, Prof. Alzir Brillhante – EFAAB da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL torna pública a abertura das inscrições para a pré-seleção do CURSO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, estabelecendo normas específicas destinadas a selecionar candidatos e candidatas visando preenchimento de vagas, conforme Regulamento de sua Escola.

#### **CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1- Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para a pré-seleção dos candidatos que desejam realizar o Curso de Árbitros de Futebol, sendo 10(dez) vagas direcionadas para alunos do COLÉGIO MARIA ESTER e 5 (cinco) vagas para alunos da AESP – Academia Estadual de Segurança Pública, que será regida por este edital. As vagas serão destinadas a 01 (uma) turma, com aulas as segundas e quartas-feiras.
- 2- Os inscritos irão se submeter à pré-seleção com a prestação de exames, assim divididos: Avaliação Teórica e Análise de documentos apresentados.
- 3- As inscrições, organização e aplicação da pré-seleção, estarão sob a responsabilidade da EFAAB (Escola de Formação de Árbitros de Futebol Prof. Alzir Brillhante).



## CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

1- São requisitos para ingresso no Curso de Árbitros de Futebol:

- a) Ter concluído o Ensino Médio;
- b) Se idade entre 16 a 19 anos, está cursando o ensino médio;
- c) Não registrar antecedentes civis e criminais;

2- Os requisitos descritos nos subitens anteriores deverão ser comprovados, mediante entrega dos respectivos documentos, indispensáveis para a realização do Curso de Árbitros após a fase de classificação.

## CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação ao qual não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos.

3- O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição e pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a EFAAB excluir do curso aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

Rua Paulino Nogueira, 77 – Gentilândia – Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3206-6500 – CEP 60020-270

E-mail: [escoladearbitros@futebolcearense.com.br](mailto:escoladearbitros@futebolcearense.com.br) – [paulosilvio@futebolcearense.com.br](mailto:paulosilvio@futebolcearense.com.br)  
site [www.futebolcearense.com.br](http://www.futebolcearense.com.br)

## ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO



5- A inscrição deverá ser efetuada das 15:00 às 17:00 horas de 1º de outubro de 2015 até o dia 30 de outubro de 2015, exclusivamente na sede da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL / SALA DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

6- Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico acima, durante o período de inscrição acima;
- b) Localizar no endereço eletrônico o “link” correlato ao Curso de Arbitragem.
- c) Ler, na íntegra, o respectivo edital;
- d) Imprimir ficha de inscrição, e preencher obrigatoriamente;
- e) Entregar ficha de inscrição no endereço informado acima;
- f) O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) e poderá ser pago na secretária da EFAAB/FCF
- g) A inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
- h) No caso do pagamento em cheque, se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento inferior ao valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada;
- i) A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição;
- j) A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.futebolcearense.com.br](http://www.futebolcearense.com.br), no link do curso a partir do dia 01 de novembro de 2015. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (85) 3206-6500 Ramal 6501, para verificar o ocorrido;
- k) Após as 18:00 horas do dia 30 de outubro de 2015, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico;
- l) O prazo de inscrição poderá ser prorrogado pela EFAAB;
- m) Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo.



#### CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DA PRÉ-SELEÇÃO

1- A pré-seleção para o Curso de Árbitros de Futebol constará de duas etapas:

1.1 - Na primeira etapa será realizada uma prova teórica, a qual visa avaliar o grau de conhecimento do candidato. Versará sobre conhecimentos gerais da Língua Portuguesa, Redação e do Futebol em geral, tendo um caráter classificatório e eliminatório.

1.2 - A segunda etapa será a entrega dos documentos citados no CAPÍTULO VI, e somente será realizada para os que forem classificados na etapa anterior.

#### CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

1- A avaliação teórica ficará a cargo da EFAAB, quanto a sua elaboração, aplicação, correção e terá caráter eliminatório e classificatório. Tem como data prevista para o dia 07 de novembro de 2015 em local e horário a serem postados posteriormente no sítio da FCF.

1.1- A prova teórica terá duração máxima de 02 (duas) horas, constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas cada uma.

1.2- O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos, munido de Original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos de identificação com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão de Classe, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação com foto.

1.3- Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos identificados acima.

1.4- Não será admitido no local da prova, candidato fora do horário previsto.

1.5- Durante a prova não será aceito nenhum tipo de consulta de qualquer espécie, bem como a utilização dos seguintes itens: máquina calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular e equipamento eletrônico de qualquer natureza; bem como não será aceito o uso de bonés ou óculos de sol, sem determinação médica.

1.6- No ato da realização da prova teórica, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, no qual deverá assinar no campo apropriado.

1.7- O candidato deverá transferir as respostas para a folha de resposta, com caneta azul ou preta bem como assinar no local apropriado.



1.8- A folha de resposta é de responsabilidade do candidato, sendo o único documento válido para correção.

1.9- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta.

1.10 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

1.11 - O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação depois de ter transcorrido 50% do tempo de duração da prova, levando consigo apenas o material pessoal.

2- A cada resposta considerada “certa”, com base na marcação na folha de resposta, será computado 0,25 ponto.

3- Os Candidatos serão classificados de maneira decrescente, conforme pontuação obtida na avaliação teórica, sendo 35 (trinta e cinco) primeiros, considerados “TITULARES” e os 15 (quinze) seguintes na classificação, considerados “RESERVAS”, ficando os demais candidatos automaticamente, considerados “não aprovados”.

3.1- Os Candidatos do COLÉGIO MARIA ESTER e AESP serão classificados de maneira decrescente, conforme pontuação obtida na avaliação teórica, sendo 15 (quinze) primeiros, considerados “TITULARES” e os 5 (cinco) seguintes na classificação, considerados “RESERVAS”, ficando os demais candidatos automaticamente, considerados “não aprovados”.

3.2 - Nos casos de empate na pontuação, para efeito de classificação será considerado o critério de “menor idade” para desempate.

3.3 - A relação dos classificados TITULARES e RESERVAS será publicada no sitio da FCF até o dia 10 de novembro de 2015.

## CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

1 - Os candidatos considerados “TITULARES” após a etapa anterior deverão apresentar a totalidade dos documentos abaixo descritos até data prevista de 14 de novembro de 2015:

a) Requerimento, de próprio punho, solicitando a sua inscrição no Curso de Árbitros da FCF (o modelo será disponibilizado no sitio da FCF em link próprio);

b) Ficha de identificação, recebida no ato da matrícula;



c) Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais, das comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, que terá validade de 90 (noventa) dias a contar da expedição;

d) Atestado de antecedentes criminais, expedido pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Ceará (SSPDC). Na hipótese de ter residido em outro(s) Estado(s) nos últimos 5 (cinco) anos, deverá providenciar, além do atestado fornecido pelo SSPDC, o expedido pelo(s) órgão(s) congênere(s) do(s) Estado(s) onde tenha residido nesse período, que terá validade de 90(noventa) dias da expedição;

e) Certidão da Justiça Federal (cível e criminal) da(s) subseção(ões) judiciária(s) onde tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, que terá validade de 90(noventa) dias da expedição;

f) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, que terá validade de 90(noventa) dias da expedição;

g) Comprovante de endereço;

h) Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (cópia autenticada do Certificado de Reservista ou documento equivalente), dispensável para os candidatos menores de 18 anos;

i) Certidão do SPC e SERASA;

j) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

k) Cópia autenticada do CPF;

l) Cópia autenticada e original para conferência do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou do Certificado de Conclusão de Nível Superior, e para os candidatos menores de 19 anos, declaração da instituição de ensino comprovando que está cursando o ensino médio;

m) Comprovante de pagamento da matrícula;

n) Uma foto 3 x 4 com paletó e gravata para o sexo masculino;

2 - Os documentos seguintes, que também deverão ser entregues na mesma data e objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação de Árbitros de Futebol:

a) Exame médico com eletrocardiograma de esforço e ecocardiograma, realizado nos últimos 90 dias, com atestado de capacitação;



b) Exame oftalmológico, realizado nos últimos 90 dias, com atestado de capacitação.

3- A EFAAB, em conjunto com a Comissão de Arbitragem da FCF, fará a análise dos documentos e determinará se o candidato estará apto ou inapto para participar do Curso de Árbitros 2015/2016.

4- Os candidatos na “RESERVA”, poderão providenciar a documentação exigida para a inscrição, pois, se ao final da data estipulada para entrega e análise dos documentos ainda houver vagas remanescentes por falta de documentos, incorreção, incapacidades médicas ou antecedentes que impeçam o exercício da arbitragem de futebol, os mesmos serão convocados, seguindo a ordem de classificação, a apresentarem a documentação exigida, até o preenchimento do total de número de vagas.

5- Após o início das aulas não serão chamados mais nenhum candidato “reserva”, ficando o número de inscritos conforme o número de aprovados.

6- Quando não houver tempo hábil para a análise da documentação dos candidatos reservas, antes do início das aulas, a frequência destes candidatos às aulas observará as seguintes condições:

6.1- Frequentarão as aulas na condição de “não matriculados”

6.2- Não deverão efetuar o pagamento da mensalidade até o término da análise da documentação.

6.3- Se a documentação exigida for considerada “não aprovada” pela EAAB e CA, serão imediatamente considerados “reprovados”.

6.4- Se a documentação exigida for considerada “aprovada” pela EAAB e CA, deverão efetuar o pagamento da mensalidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis e após o pagamento serão considerados “matriculados”.

## CAPITULO VII - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL

1 - O curso de árbitro 2015/2016, terá três módulos e terá seu início em novembro de 2015, com aulas previstas, nas segundas e quartas feiras das 19:00 às 22:00 horas.

As aulas que envolvam a utilização de campo de futebol serão realizadas em qualquer dia e horário da semana.

1.1 – A EFAAB, atendendo necessidade ou motivo de força maior, poderá mudar o dia da semana de algumas aulas.

1.2 – A divisão dos módulos será da seguinte forma:



Módulo A – Aulas Teóricas (Básico), com duração de novembro, dezembro, janeiro/2016 e fevereiro de 2016.

Módulo B - Aulas Teóricas/ Práticas ( Intermediário), com duração de março e abril de 2016.

Módulo C - Aulas Teóricas/Práticas/Estágio (Avançado), com duração de maio a setembro de 2016.

2 - O aluno da EFAAB, ao término de cada módulo, será submetido à avaliação teórica, devendo obter o índice de aprovação previsto para estar habilitado e ter direito a prosseguir no módulo seguinte, se houver.

3 – Ao final do Módulo A os alunos serão submetidos ao Simulado de Avaliação Física com caráter classificatório.

4- Ao final dos Módulos B e C os alunos serão submetidos à Avaliação Física padrão FIFA devendo obter o índice de aprovação previsto.

5- O Estágio Probatório será feito no Módulo C, com os alunos aprovados ao término do Módulo B.

6- Do início do curso até o final do estágio probatório será verificado, a qualquer tempo, nos termos do regulamento da EFAAB e da CA:

- a) Aptidão para ser árbitro de futebol;
- b) Conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;
- c) Dedicção ao curso e ao estágio;
- d) Aproveitamento escolar;
- e) Perfil psicológico compatível com a função;
- f) Preparo físico adequado;
- g) Condições adequadas de saúde física e mental;
- h) Aprovação nas avaliações físicas e teóricas a que for submetido.



7- Ao final do estágio probatório o estagiário deverá cumprir satisfatoriamente todas as avaliações e pesquisas acima citadas para ter o direito de receber o DIPLOMA de ÁRBITRO DE FUTEBOL.

## CAPÍTULO VIII – DO DESLIGAMENTO DO CURSO

1- O desligamento do aluno do curso de arbitragem se dará conforme o caso:

- a) Solicitação do próprio aluno;
- b) For reprovado em qualquer módulo;
- c) Não alcançar a frequência mínima nas aulas teóricas (75% de presença por módulo);
- d) Obter nota insuficiente nas avaliações teóricas (nota de referência 7,0);
- e) For constatado que deixou de preencher quaisquer dos requisitos de ingresso na escola;
- f) Informação da Tesouraria da inadimplência ao final do módulo;
- g) Informação da CA de comprovação de má conduta social ou envolvimento criminal.
- h) Não atingir a frequência de 80% nas aulas práticas.
- i) Não atingir o índice mínimo na avaliação física ao final do terceiro módulo.

## CAPÍTULO IX – DA TAXA DE MATRÍCULA

O candidato deverá efetuar o pagamento no valor de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) a título de taxa de matrícula.

## CAPÍTULO X – DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

1- A Tesouraria informará aos alunos a data de vencimento e a forma de pagamento das mensalidades no valor de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais).

2- O aluno inadimplente estará incapacitado de realizar a avaliação teórica e simulado físico ao final do Módulo A e incapacitado de realizar avaliação teórica e avaliação física ao final dos Módulos B e C.



3- Os alunos do COLÉGIO MARIA ESTER e os alunos da AESP – Academia Estadual de Segurança Pública será isento de mensalidades.

#### CAPITULO XI – DA INSCRIÇÃO ANUAL PARA A RELAÇÃO ESTADUAL DE ARBITRAGEM

1 – Após o cumprimento do Curso Regular, do Estágio Avançado e devida diplomação, o árbitro formado estará apto a solicitar junto a Comissão de Arbitragem da FCF-CE, sua inscrição na Relação Anual de Árbitros, de acordo com o seu Regulamento da Arbitragem.

#### CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola de Formação de Árbitros de Futebol Professor Alzir Brilhante.

EFAAB - FCF

Fortaleza, 30 de setembro de 2015.

Paulo Silvio dos Santos

Diretor da EFAAB

Cientes:

Dr. Mauro Carmelino Santos Costa Junior

Presidente FCF

Milton Otaviano dos Santos

Presidente CA-FCF

Dr. Eugênio Vasques

Dr. Leandro Vasques

Departamento Jurídico